



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery
de Santana, 197,
Centro - Oliveira dos
Brejinhos - BA

Telefone



(77) 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 17:00.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017

EDITAIS

EDITAL Nº 005/2017 - CONCURSO DO HINO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

“Nomeia RESPONSÁVEL TÉCNICO/
COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL
MUNICIPAL DR. JOÃO CUPERTINO FILHO da
Secretaria Municipal de Saúde de Oliveira dos
Brejinhos-BA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, Carlos Augusto Ribeiro Portela, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em sintonia com a Lei 8.666/1993,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o se. LEONARDO FERREIRA LEAL, CPF: 032.048.055-06, para exercer o Cargo de RESPONSÁVEL TÉCNICO/ COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO CUPERTINO FILHO da Secretaria Municipal de Saúde de Oliveira dos Brejinhos-BA.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2017, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, 21 de junho de 2017.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito Municipal

*Republicado por erro material

EDITAIS

**EDITAL Nº 005/2017
CONCURSO DO HINO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no termos do Decreto Municipal que institui o concurso do hino de Oliveira dos Brejinhos, bem como toda a legislação pertinente, torna público aos interessados a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do **CONCURSO DO HINO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA**, destinado a selecionar o melhor trabalho artístico,

RESOLVE:

Art. 1º. O presente edital tem como objetivo tornar público aos interessados a regulamentação das normas para a realização do **CONCURSO DO HINO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**.

Capítulo I – DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. O Município de Oliveira dos Brejinhos – Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, abre inscrição para o **CONCURSO DO HINO**, no Município de Oliveira dos Brejinhos.

Capítulo II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º. Constituem os objetivos para o concurso do Hino do Município de Oliveira dos Brejinhos:

- I – eleger o hino que represente o Município de Oliveira dos Brejinhos;
- II – promover os feitos de glórias da cidade de Oliveira dos Brejinhos, proclamar suas peculiaridades geopolítico-sociais, ambientais, naturais e históricas;
- III – promover a participação da população brejinhense no movimento cívico de comemoração do aniversário da cidade;
- IV – estimular o senso cívico e a auto-estima dos munícipes;
- V – estimular o talento e a criação artística como forma de valoração dos festejos cívicos alusivos à data;
- VI – contribuir para o desenvolvimento artístico e cultural da sociedade;
- VII – difundir e estimular o conhecimento sobre as artes de compor e interpretar hinos;
- VIII – manifestar o espírito cívico ao município de Oliveira dos Brejinhos, reafirmando através do hino a importância das preservações das suas tradições, culturas, belezas naturais, seu povo, origem e economia do município;
- IX – revelar e exaltar por meio da arte musical a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos do município;

Art. 4º. A criação da letra do Hino do Município de Oliveira dos Brejinhos deverá ser efetuada a partir da referência geohistórica do município, atendendo-se no poema às citações, trajetória histórica, com enfoque as origens, história do seu povo, a natureza, produtividade, aspectos econômicos e sociais, potencialidades,

observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo na letra gírias, expressões temporárias e com enfoque de religiosidade;

Art. 5º. Após publicação do Decreto pelo Prefeito Municipal, O hino do Município de Oliveira dos Brejinhos será registrado em cartório como patrimônio público.

Art. 6º. O hino vencedor será impresso em placa ou material similar e afixado no mural da Prefeitura Municipal, constando nome dos autores.

Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º. Podem participar quaisquer brejinhenses natos, descendentes de brejinhenses natos ou com residência comprovada no Município de Oliveira dos Brejinhos há no mínimo 6 (seis) anos, maiores de 16 anos (no caso de participante entre 16 e 18 anos deverá ser representado por seu genitor ou representante legal).

Art. 8º. É vedada a participação de componentes da Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso do Hino do Município de Oliveira dos Brejinhos.

Art. 9º. Será admitido a coautoria devendo esta constar expressamente na ficha de inscrição.

§ 1º - Até três participantes poderão apresentar trabalho conjunto e, neste caso, o prêmio será dividido entre os autores.

§ 2º - Não serão aceitas inclusões de coautoria após o encerramento das inscrições.

Capítulo IV - DAS INSCRIÇÕES

Art.10. A inscrição é individual e gratuita, de acordo com o que estabelece este Edital, facultando a participação de coautoria, mediante preenchimento de formulário próprio, que será feita na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. O trabalho deverá ser entregue no ato da inscrição, mediante recibo de protocolo, de **12/07/2017 até 21/08/2017**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

Parágrafo Único: As inscrições poderão ser prorrogadas mediante ao baixo número de inscritos.

Art. 12. A inscrição será realizada mediante preenchimento de formulário intitulado “**FICHA DE INSCRIÇÃO**”, com letra de forma legível e sem rasuras.

Art. 13. Cada autor deverá inscrever apenas uma composição destinada ao “CONCURSO DO HINO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS”.

Art. 14. Os participantes deverão apresentar a ficha de inscrição, preenchida e assinada, bem como cópias dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço), do documento comprobatório de filiação, no caso de filho de brejinhense nato, bem como documento comprobatório de residência, no caso de prova de residência no município, em um envelope de papel, lacrado e identificado com o título FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS PESSOAIS.

Art. 15. Não será admitida inscrição posterior à data estabelecida no artigo 11.

Art. 16. A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

Capítulo V - DA ENTREGA DO TRABALHO

Art. 17. O trabalho deverá ser entregue impreterivelmente **até as 17h** do dia **21 de agosto de 2017**, protocolado na sede da Secretaria de Educação. Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado.

Art. 18. **Deverão ser entregues a letra com 02 (duas) cópias e a gravação em Mídia CD (DEMO), no formato MP3, em outro envelope de papel pardo, lacrado e identificado com o título COMPOSIÇÃO EM MÍDIA CD.**

Art. 19. **Os dois envelopes, um contendo a inscrição e o outro com o material artístico deverão ser colocados dentro de uma embalagem de papel lacrado pelo autor, devidamente identificado, destinada ao “Concurso do Hino do Município de Oliveira dos Brejinhos”.**

Art. 20. No ato da inscrição, a Comissão Organizadora do Concurso atribuirá uma numeração para identificar o participante, na ordem de 01 e seguintes.

Capítulo VI - DA COMPOSIÇÃO DO HINO

Art. 21. A música deverá ser uma marcha batida inédita, sob pena de desclassificação.

Art. 22. Na gravação do CD de demonstração (DEMO) será admitida apenas a execução vocal com acompanhamento de violão, piano, teclado e/ou outro instrumento.

Art. 23. O autor trabalhará com tema e a composição poética musical focalizando fato histórico ou acontecimento, os feitos, glórias e peculiaridades geopolítico-sociais, ambientais e naturais do município de Oliveira dos Brejinhos, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo na letra gírias, expressões temporárias e com enfoque de religiosidade.

Art. 24. A composição (música e letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português-brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria.

Capítulo VII - DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA

Art. 25. A Comissão Organizadora criada por Decreto, composta por 04 (quatro) Integrantes dará conhecimento aos interessados até o dia 11/07/2017, através da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos e no Mural da Prefeitura.

Art. 26. A Comissão Julgadora será formada entre três e cinco pessoas escolhidas pela Comissão Organizadora, devendo no mínimo um músico com comprovada experiência, que avaliarão previamente os trabalhos e escolherão as **05 (cinco)** melhores composições para apresentação pública para escolha do grande vencedor.

Art. 27. O Presidente do Júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora, pela Comissão Organizadora.

Capítulo – VIII - DO JULGAMENTO

Art. 28. Para efeito de julgamento, serão considerados:

- a) na apreciação musical a originalidade, o estilo, a beleza da melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da orquestração;
- b) o tempo de preparação para execução do Hino deverá ter no máximo 10 (dez) minutos;
- c) os aspectos lingüístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;
- d) coerência do conjunto da obra (letra e música) com os objetivos dispostos no Art. 4º;
- e) composição musical original e inédita aquela que não seja plágio e não tenha sido editada, gravada e apresentada em público até este concurso.

Art. 29. A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições no período de 22 de agosto a 04 de setembro de 2017;

Art. 30. Para avaliar os trabalhos, a Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este edital.

Art. 31. A lista dos 05 (cinco) finalistas será divulgada no dia 05 de setembro de 2017.

Art. 32. Após o evento que escolherá o vencedor será lavrada ata de sessão de premiação, assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

Capítulo IX - SELEÇÃO DOS FINALISTAS

Art. 33. A Comissão Organizadora fará a indicação em especial convite de pessoas com conhecimentos musicais e literários, para compor a Comissão Julgadora que fará prévia avaliação de todas as obras escritas para concorrerem no Concurso.

Art. 34. A Comissão Julgadora fará a avaliação das composições e selecionará cinco (cinco) delas para a finalíssima do concurso, quando uma será escolhida para ser o Hino do Município de Oliveira dos Brejinhos.

Art. 35. O Concurso do Hino Municipal de Oliveira dos Brejinhos será realizado, preferencialmente, em Praça Pública, no **dia 10 de setembro de 2017**.

Art. 36. A Comissão Organizadora não contratará ou indicará bandas ou conjuntos musicais, para ensaios, ou qualquer tipo de serviço relacionado com este evento. Estas providências serão de inteira iniciativa dos autores finalistas. Apenas colocará à disposição deles instrumentos e equipamentos de som para execução e acompanhamento dos intérpretes das composições.

Art. 37. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por danos ou extravios de instrumentos musicais ou quaisquer objetos que não sejam de responsabilidade do Governo Municipal.

Art. 38. As 05 (cinco) composições finalistas também não serão devolvidas aos seus autores, irão para o acervo histórico do município.

Capítulo X - DA PREMIAÇÃO

Art. 39. Ao vencedor do concurso, caberá a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e caso haja coautoria, a premiação será dividida. Placa (s) será (ão) ofertada (s) ao grande (s) vencedor (es) em uma solenidade em data a ser definida posteriormente, que será entregue pelo prefeito de Oliveira dos Brejinhos.

Art. 40. A composição vencedora será aquela que obtiver maior número de pontos pela Comissão Julgadora.

Art. 41. O autor ou autores do trabalho vencedor cederá ou cederão à propriedade do mesmo.

Capítulo XI - DO DIREITO AUTORAL

Art. 42. O autor ou autores do trabalho vencedor cederá o cederão a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado ao Município de Oliveira dos Brejinhos, que se reserva o direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho premiado.

Capítulo XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. A Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos e a Comissão Organizadora do Concurso do Hino Municipal poderão determinar a realização de um novo concurso caso nenhum dos trabalhos apresentados seja selecionado pela Comissão Julgadora.

Art. 44. A inobservância deste edital, por parte de qualquer participante, implicará a desclassificação imediata do candidato.

Art. 45. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 46. Os trabalhos não selecionados serão devolvidos para os candidatos após a realização do concurso.

Capítulo XIII - DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

- Inscrição: **12 de julho a 21 de agosto de 2017**
- Seleção e julgamento dos finalistas: **22 de agosto a 04 de setembro de 2017**
- Divulgação dos finalistas: **05 de setembro de 2017**
- O Concurso do Hino: **dia 10 de setembro de 2014, em praça pública.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, 11 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA

Prefeito

ROSALBA JACELY THOMÉ RIBEIRO DE NOVAIS LOPES

Secretária de Educação

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/816F-F1F5-50B6-4A4E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 816F-F1F5-50B6-4A4E



Hash do Documento

FEA07E0522956831F1B14EEEADD190232C355A958E3ED34F276A9EAA4CAE5B92

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 11/07/2017 17:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital